



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.704, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0203 – 3390.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS  
2.144 – PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL  
1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura de referido crédito adicional especial, de conformidade com o § 1º do inciso III do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por redução/anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0203 – 3350.42.00 – AUXÍLIOS  
2.101 – PROJETO MAIS MÉDICOS  
1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral